

Processo: 2424/2026		Dispensa Eletrônica:	274/2026
		Nº da Contratação:	926089-274/2026
Objeto:	Aquisição de mobiliário para o Setor de Atendimento da Sede de São Paulo do CREF4/SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência.		
Abertura:	20/10/2026	Cadastramento de Propostas até:	27/10/2026 às 07h59min
Envio de Lances:	27/10/2026 às 08h00min	Encerramento:	27/10/2026 às 14h00min
Site:	www.gov.br/compras www.pncp.gov.br www.crefsp.gov.br	UASG:	926089

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Justificativa

1.1. Considerando que a atual configuração do Setor de Atendimento ao Público da Sede de São Paulo do CREF4/SP, em São Paulo, apresenta desgaste físico e limitações relacionadas à organização, à funcionalidade e à adequação dos ambientes, que podem comprometer a eficiência e a qualidade dos serviços prestados aos Profissionais de Educação Física e demais usuários.

1.2. Com o objetivo de aprimorar as condições de atendimento e otimizar o funcionamento do setor, a nova Gestão do CREF4/SP identificou a necessidade de promover uma reforma abrangente nas dependências destinadas ao atendimento ao público. A intervenção proposta contempla a requalificação de diversos ambientes e elementos, incluindo: banheiros, living, balcão e guichês de atendimento na recepção, espaço para café, marcenaria, mobiliário, estofados, dentre outros.

1.3. Diante dessa necessidade, tornou-se indispensável a aquisição de mobiliários e demais itens previstos no projeto executivo em processo apartado, considerando a natureza específica dos objetos e a necessidade das normas aplicáveis às contratações públicas.

1.4. A aquisição dos mobiliários é, portanto, essencial para a adequada conclusão da requalificação do Setor de Atendimento ao Público, uma vez que os itens deverão ser compatíveis com o novo layout e com as especificações previstas no projeto executivo de arquitetura e engenharia.

1.5. A solução pretendida proporcionará melhores condições de conforto, acessibilidade, funcionalidade e organização aos usuários e colaboradores, contribuindo para o aprimoramento da experiência de atendimento, para a melhoria das condições de trabalho e para o fortalecimento da imagem institucional do Conselho.

2. Fundamento Legal

2.1. A presente contratação é fundamentada no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21, vez que se trata de contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de materiais comuns, cujo valor é inferior ao limite estabelecido pelo referido diploma legal.

2.2. O procedimento será conduzido em conformidade com a Instrução Normativa da SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

2.3. Serão observadas as disposições do Decreto nº 10.024/19, referentes ao uso da dispensa eletrônica no âmbito da Administração Pública Federal, além dos preceitos contidos na Lei Complementar nº 123/06.

3. Especificações do Objeto

3.1. Os objetos a serem fornecidos deverá seguir as especificações descritas neste termo de referência e obedecer ao teto estabelecido pela média de preços da pesquisa de mercado, conforme o quadro abaixo:

GRUPO 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sofá em L de 6 lugares	457056	Unidade	1	R\$ 5.380,26	R\$ 5.380,26
2	Sofá de 3 lugares	610974	Unidade	2	R\$ 1.720,90	R\$ 3.441,80
Subtotal 1 =					R\$ 8.822,06	
GRUPO 2						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Cadeira Executivo Com Rodas	636535	Unidade	11	R\$ 492,19	R\$ 5.414,09
4	Cadeira Executivo Sem Rodas	486278	Unidade	11	R\$ 472,57	R\$ 5.198,27
5	Cadeira Eiffel Alta	610459	Unidade	7	R\$ 248,73	R\$ 1.741,11



Subtotal 2:					R\$ 12.353,47	
GRUPO 3						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Trilho de Spots Sobrepor	600901	Unidade	2	R\$ 188,15	R\$ 376,30
7	Perfil de Led 25mm para fita Led Alumínio Branco	462360	Metros	58,25	R\$ 1.335,43	R\$ 1.335,43
8	Luminária de Piso Globo	373567	Unidade	2	R\$ 407,94	R\$ 815,88
9	Lustre Pendente	615956	Unidade	1	R\$ 228,22	R\$ 228,22
Subtotal 3 =					R\$ 2.755,83	
GRUPO 4						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Espelho de Corpo	13137	Unidade	1	R\$ 266,46	R\$ 266,46
11	Espelho Redondo	13137	Unidade	2	R\$ 213,47	R\$ 426,94
Subtotal 4 =					R\$ 693,40	
GRUPO 5						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Mesa de Escritório	230085	Unidade	1	R\$ 730,27	R\$ 730,27
13	Mesa Lateral	607723	Unidade	2	R\$ 473,94	R\$ 947,88

Subtotal 5 =					R\$ 1.678,15	
ITENS SEM GRUPO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Planta Artificial Ficus Lyrata	604862	Unidade	4	R\$ 947,87	R\$ 3.791,48
15	Tapete 3,00 X 5,00 (m)	15865	Unidade	1	R\$ 7.539,83	R\$ 7.539,83
16	Smart TV Led 55 polegadas	601702	Unidade	3	R\$ 2.330,03	R\$ 6.990,09
17	Bebedouro de Mesa	463069	Unidade	1	R\$ 482,71	R\$ 482,71
Subtotal 6 =					R\$ 18.804,11	
Total Geral =					R\$ 45.107,02	

3.2. O certame será dividido em item(s) e grupo(s), sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

3.2.1. relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

3.2.2. relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

3.3. Os valores ofertados para cada material não poderão ser superiores aos máximos aceitáveis fixados pelo CREF4/SP neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

3.4. Havendo divergências entre o código CATSER/CATMAT, a descrição do serviço/material no sistema, e o apresentado neste Termo de Referência, prevalecerá o último.

3.5. O fornecimento do objeto deverá seguir as especificações mínimas descritas e as condições de entrega presentes neste Termo, conforme segue:



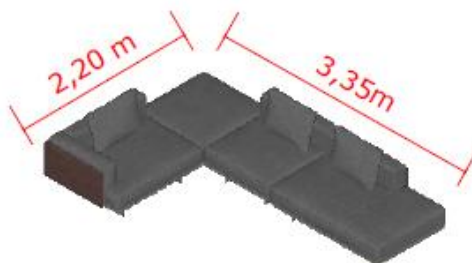
Especificações técnicas:

Item 1:

3.6. Sofá em L de 6 lugares: Sofá Modulado Chaise Linho Lona Modular:

- 3.6.1. 1 (um) módulo de puff;
- 3.6.2. 1 (um) módulo de esquina;
- 3.6.3. 1 (um) módulo comum;
- 3.6.4. 1 (um) módulo chaise;
- 3.6.5. Tipo: Sofá seccional (modular), composto por módulos individuais que podem ser reconfigurados;
- 3.6.6. Estilo: Design moderno, minimalista, com linhas retas e braços em madeira;
- 3.6.7. Cor: Tecido na tonalidade cinza, com textura aparente (linho, sarja ou similar);
- 3.6.8. Estrutura: Base em madeira maciça ou compensado de alta qualidade;
- 3.6.9. Braços: um braço lateral (esquerdo ou direito, a ser definido) em madeira maciça aparente, com acabamento liso e na mesma altura do assento. Os demais módulos não possuem braços;
- 3.6.10. Pés: pés de apoio baixos, discretos e resistentes, preferencialmente em madeira ou metal;
- 3.6.11. Material do estofamento: tecido em linho, sarja, chenile ou material sintético de alta durabilidade, na cor cinza. O tecido deve ter uma textura visível, mas sem relevos acentuados.
- 3.6.12. Enchimento: Espuma de alta densidade no assento (D33 ou superior) e espumas de densidade média ou fibra siliconada no encosto, para maior conforto e maleabilidade;
- 3.6.13. Almofadas: almofadas de assento e encosto separadas da estrutura do sofá. Almofadas de encosto devem ser soltas.
- 3.6.14. Dimensões: 2,20m X 3,35m;
- 3.6.15. Profundidade: 1 metro.

3.6.16. Imagem de Referência:



Item 2:

3.7. Sofá de 3 (três) lugares:

3.7.1. Tecido: Veludo;

3.7.2. Cor: Grafite;

3.7.3. Densidade da espuma do assento: D28 ou superior;

3.7.4. Encosto fixo;

3.7.5. Densidade da Espuma do Encosto: 100 fibra silicone;

3.7.6. Pés em madeira;

3.7.7. Dimensões Aproximadas: Altura: 85 cm; Largura: 215 cm; Profundidade: 80 cm.

3.7.8. Imagem de Referência:





Item 3:

3.8. Cadeira Executivo com rodinha:

- 3.8.1. Cadeira de escritório ergonômica;
- 3.8.2. Modelo “*Stripes*” esteirinha;
- 3.8.3. Base cromada giratória;
- 3.8.4. Rodízios em cinco patas;
- 3.8.5. Regulagem de altura do assento;
- 3.8.6. Suporta até 120 (cento e vinte) kg;
- 3.8.7. Revestimento em couro ecológico ou superior;
- 3.8.8. Cor preta;
- 3.8.9. Imagem de Referência:



Item 4:

3.9. Cadeira Executivo sem rodinha:

- 3.9.1. Cadeira de escritório ergonômica;
- 3.9.2. Modelo “*Stripes*” esteirinha;
- 3.9.3. Base fixa cromada;
- 3.9.4. Suporta até 120 (cento e vinte) kg;
- 3.9.5. Revestimento em couro ecológico ou superior;

- 3.9.6. Cor preta;
- 3.9.7. Base anti-risco;
- 3.9.8. Imagem de Referência:



Item 5:

3.10. Cadeira Alta:

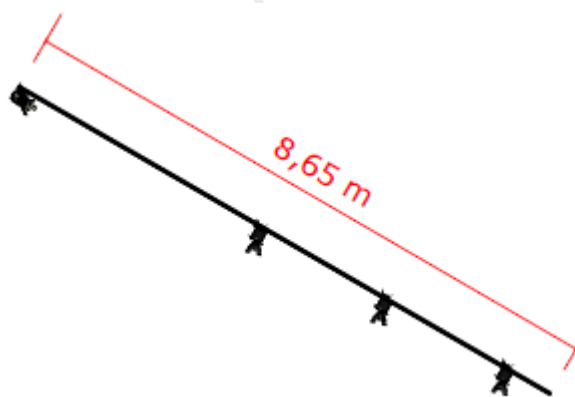
- 3.10.1. Cadeira alta de bancada;
- 3.10.2. Modelo: Charles Eames Eiffel;
- 3.10.3. Encosto ergonômico estofado;
- 3.10.4. Estofada em Verde Claro;
- 3.10.5. Medidas aproximadas: 107,5 cm (altura) X 46 cm (largura) X 36 cm (profundidade);
- 3.10.6. Imagem de Referência:



Item 6:

3.11. Trilho de Sobrepor:

- 3.11.1. Acabamento na cor preta;
- 3.11.2. 04 (quatro) luminárias para lâmpada dicrónica;
- 3.11.3. Comprimento: 8,65m
- 3.11.4. Imagem de Referência:



Item 7:

3.12. Perfil de Led:

- 3.12.1. Perfil de Led de embutir 25 mm para fita led alumínio branco;
- 3.12.2. Quantidade: 58,25 metros

3.12.3. Imagem de Referência:



Item 8:

3.13. Luminário de Piso:

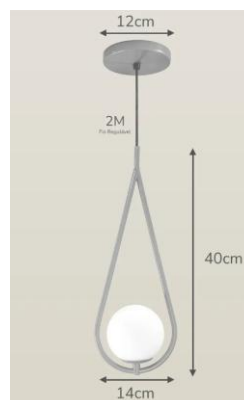
- 3.13.1. Luminária de chão com globo fosco;
- 3.13.2. Cor do corpo: dourado;
- 3.13.3. Estrutura em alumínio;
- 3.13.4. Globo em vidro opalino;
- 3.13.5. Soquete G9 e Lâmpada 3000K branco quente;
- 3.13.6. Lâmpada inclusa;
- 3.13.7. Tensão: Bivolt;
- 3.13.8. Altura: 160cm;
- 3.13.9. Diâmetro: 20cm;
- 3.13.10. Imagem de Referência:



Item 9:

3.14. Lustre Pendente:

- 3.14.1. Modelo gota;
- 3.14.2. Cor do corpo: dourado;
- 3.14.3. Estrutura em alumínio;
- 3.14.4. Globo em vidro opalino
- 3.14.5. Soquete G9 e Lâmpada 3000K branco quente;
- 3.14.6. Com fio regulável para altura;
- 3.14.7. Lâmpada inclusa;
- 3.14.8. Tensão: bivolt;
- 3.14.9. Potência: 5W;
- 3.14.10. Comprimento x Largura x Altura: 40x14x40cm;
- 3.14.11. Imagem de Referência:



Item 10:

3.15. Espelho de Corpo:

- 3.15.1. Espelho oval com moldura;
- 3.15.2. Moldura metálica na cor preta;
- 3.15.3. Medidas: 150X50cm;
- 3.15.4. Imagem de Referência:



Item 11:

3.16. Espelho Redondo:

- 3.16.1. Espelho redondo com moldura;
- 3.16.2. Acabamento lapidado;
- 3.16.3. Moldura metálica na cor preta;

3.16.4. Medidas: 70 cm;

3.16.5. Imagem de Referência:



Item 12:

3.17. Mesa de Escritório:

3.17.1. Material: MDF;

3.17.2. Cor: Carvalho Malva;

3.17.3. Com 2 (duas) gavetas;

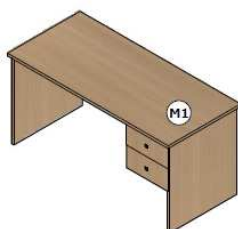
3.17.4. Deverão ser instalados pés em borracha para proteção do móvel;

3.17.5. Dimensões aproximadas da mesa: 164x74x77 cm (CxLxA);

3.17.6. Gaveta com 20 cm de altura;

3.17.7. Medidas aproximadas conforme imagem de abaixo:

18 ITEM 8 - MESA DE ATENDIMENTO FINANCEIRO



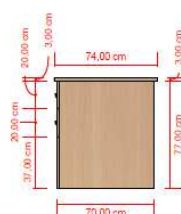
LEGENDA

(M1) MATERIAL 1 - MDF DURATEX 15mm - CARVALHO MALVA

NOTAS

- DEVERÃO SER INSTALADOS PÉS EM BORRACHA PARA PROTEÇÃO DO MÓVEL

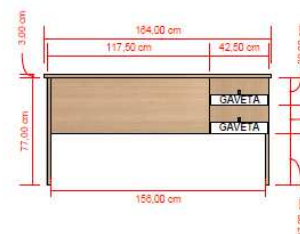
1 ISOMÉTRICA
ESCALA: 1:25



2 VISTA LATERAL
ESCALA: 1:20



3 VISTA EM PLANTA
ESCALA: 1:20



4 VISTA FRONTAL
ESCALA: 1:25

Item 13:

3.18. Mesas Laterais:

3.18.1. Dimensões Aproximadas: Mesa Baixa 39x34x58cm (CxLxA) e Mesa Alta: 39x34x65cm (CxLxA)

3.18.2. Material principal: Aço.

3.18.3. Cor: Preto

3.18.4. Imagem de Referência:





Item 14:

3.19. Planta Artificial:

- 3.19.1. Ficus Lyrata;
- 3.19.2. Altura: 1,70m;
- 3.19.3. Kit com vaso e acabamento;
- 3.19.4. Imagem de Referência:



Item 15:

3.20. Tapete:

- 3.20.1. Tapete em chenile cinza chumbo e fundo em borracha;
- 3.20.2. Material da fibra: Polipropileno (ou Poliamida/Nylon), para alta resistência ao tráfego intenso, manchas e desbotamento.
- 3.20.3. Cor: Cinza, em tom médio ou escuro (grafite), para disfarçar sujeira e poeira;
- 3.20.4. Textura: Lisa, ou com trama discreta e de baixo relevo;



3.20.5. Acabamento da borda: Overloque ou acabamento de fita de borda, para evitar desfiamento e garantir durabilidade;

3.20.6. Base apoio: Borracha, PVC ou similar, com propriedades antiderrapantes;

3.20.7. Função: Proporcionar aderência ao piso e evitar deslocamentos, garantindo a segurança no local.

3.20.8. Dimensões: 3 metros X 5 metros;

Item 16:

3.21. Televisão de 55”:

3.21.1. Televisão tipo Smart TV, com tela de 55 (cinquenta e cinco) polegadas, destinado ao uso institucional em ambientes administrativos e de atendimento ao público.

3.21.2. Características Gerais: o equipamento deverá ser novo, sem uso, de linha atual de mercado, e atender integralmente às seguintes especificações mínimas:

3.21.3. Especificações:

3.21.4. Tela e Imagem: 55” (medida diagonal);

3.21.5. Tipo de painel: LED; QLED, NanoCell ou tecnologia equivalente ou superior;

3.21.6. Resolução mínima: Ultra HD (4K) – 3840x2160 pixels;

3.21.7. Taxa de atualização: mínima de 60 Hz;

3.21.8. Suporte a HDR (High Dynamic Range), no mínimo HDR10 ou superior;

3.21.9. Formato de tela: widescreen (16:9)

3.21.10. Ângulo de visão amplo, mínimo de 178°

3.21.11. Sistema e Funcionalidades:

3.21.12. SmartTV integrada, com sistema operacional próprio (ex: AndroidTV, Tizen, webOS ou equivalente);

3.21.13. Acesso a aplicativos de streaming;

3.21.14. Navegador de internet integrado;



3.21.15. Conectividade com dispositivos móveis (espelhamento de tela – screen mirroring ou equivalente).

3.21.16. Processador compatível com execução fluída de aplicativos.

3.21.17. Áudio:

3.21.18. Sistema de som integrado

3.21.19. Potência mínima de saída de áudio: 20W RMS (ou equivalente);

3.21.20. Suporte a tecnologias de melhoria de áudio (Dolby Audio, DTS ou equivalente)

3.21.21. Conectividade:

3.21.22. Conexão Wi-Fi integrada (IEEE 802.11 b/g/n ou superior);

3.21.23. Porta Ethernet (LAN);

3.21.24. Bluetooth integrado (mínimo versão 4.0 ou superior);

3.21.25. Interfaces e Entradas:

3.21.26. Mínimo de 3 (três) entradas HDMI;

3.21.27. Mínimo de 2 (duas) portas USB;

3.21.28. 1 (uma) entrada de vídeo composta ou equivalente (opcional, conforme tecnologia atual);

3.21.29. Saída de áudio digital (ótica ou equivalente);

3.21.30. Entrada para antena RF;

3.21.31. Alimentação e eficiência:

3.21.32. Bivolt automática (110V/220V);

3.21.33. Classificação energética A;

3.21.34. Acessórios:

3.21.35. Controle remoto original do fabricante;

3.21.36. Cabos necessários para o funcionamento básico;

- 3.21.37. Base de apoio em superfície plana;
- 3.21.38. Manual do Usuário em língua portuguesa;
- 3.21.39. Instalação e fixação:
- 3.21.40. Compatível com suporte de parede padrão VESA;
- 3.21.41. Condições Gerais:
- 3.21.42. Deve possuir certificação dos órgãos reguladores competentes;
- 3.21.43. O equipamento deve ser entregue em embalagem original lacrada;
- 3.21.44. Todos os componentes devem ser novos e originais de fábrica.

Item 17:

3.22. Bebedouro de Mesa:

- 3.22.1. Bebedouro de água refrigerado;
- 3.22.2. Bivolt automático;
- 3.22.3. Sistema de refrigeração: compressor;
- 3.22.4. Tipo de água: natural e gelada;
- 3.22.5. Suporte para galões de até 20 litros;
- 3.22.6. Cor: branco.

4. Modelo de Execução do Objeto

4.1. A entrega dos objetos deverá ser realizada em parcela única, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

4.3.1. **Sede de São Paulo do CREF4/SP**, situada à Rua Líbero Badaró, nº 377 – 3º andar – Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-0000, observando, no que couberem, as normas e o regimento interno do Condomínio Edifício Mercantil Finasa.



4.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

4.5. Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

4.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

4.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.1.1. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

1.1.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.1.3. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

4.8. A falta do fornecimento, em condições que representem riscos ao desenvolvimento das atividades da **CONTRATANTE**, autorizará este último à convocação dos proponentes remanescentes, devendo a **CONTRATADA** arcar com a diferença dos custos decorrentes de tal contratação, exceto se a interrupção for a pedido da **CONTRATANTE**, ou por motivo para o qual a **CONTRATADA** não tenha concorrido direta ou indiretamente e nos casos de força maior ou caso fortuito.

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.9. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.10. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.



4.11. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.12. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.13. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.14. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.15. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

4.16. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.17. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.18. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.19. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.20. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. Do Pagamento

5.1. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** em favor da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, após a efetiva entrega do objeto.

5.2. O pagamento será efetuado, em regra, por meio de boleto de compensação, após a efetiva entrega do objeto e apresentação do respectivo documento fiscal em nome do CREF4/SP para o fiscal do contrato.

5.3. A **CONTRATADA**, ainda, deverá fornecer os dados bancários para pagamento por ordem bancária, para crédito em banco, na hipótese de falha do boleto. Nesse caso, o pagamento poderá ser realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados da identificação da impossibilidade de pagamento pelo boleto.

5.4. Todo o documento fiscal deverá possuir referência somente ao objeto desta contratação, devendo ainda conter a descrição com o respectivo código dos materiais entregues.

5.5. Havendo incorreções, o documento será devolvido à contratada para saneamento, sendo seu vencimento renovado para 05 (cinco) dias úteis após a reapresentação devidamente corrigido.

5.6. Verificada a integridade do serviço prestado, a regularidade da Contratada e do documento fiscal, o representante do CREF4/SP encaminhará o referido documento ao Departamento Financeiro para a respectiva quitação.

5.7. Havendo despesas decorrentes desta aquisição estas correrão à conta da natureza de despesa: **6.2.2.1.1.02.44.90.052.006 - Móveis e Utensílios**.

6. Da Participação

6.1. Poderão participar da Dispensa Eletrônica os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, (SLTI), por meio do sítio <http://www.gov.br/compras>.

6.2. O acesso ao sistema é realizado por meio de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto à SLTI.

6.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do interessado, incluindo qualquer transação efetuada na plataforma, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CREF4/SP qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. É responsabilidade do interessado informar-se a respeito do funcionamento, regulamento e correta utilização da Dispensa Eletrônica.

6.5. Não poderá participar da Dispensa Eletrônica:



6.5.1. Proponente suspenso de contratar com o CREF4/SP durante o prazo da sanção aplicada;

6.5.2. Proponente declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.5.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

7. Da Proposta e Envio de Lances

7.1. Até a data e horário de abertura os proponentes deverão consignar no sistema eletrônico o valor do item de forma expressa, já considerados inclusos todos os tributos, encargos, tarifas e demais despesas decorrentes do fiel cumprimento da contratação.

7.2. O proponente deve se certificar de todos os custos e obrigações envolvidas antes da elaboração de sua proposta e da oferta de lances, podendo ser penalizado pelo abandono do certame ou impossibilidade de sustentação do valor ofertado, salvo em caso de situação imprevisível devidamente justificada.

7.3. Após a data e horário estabelecidos para a abertura não será mais possível o cadastramento de propostas e o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances.

7.3.1. Apenas os proponentes com propostas cadastradas previamente poderão participar da etapa de lances.

7.4. O procedimento ficará aberto para o envio de lances públicos e sucessivos por período de **06h (seis horas)**.

7.5. Os lances deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, não sendo aceito nenhum outro meio de envio.

7.5.1. O proponente somente poderá ofertar valor inferior ao último lance por ele efetuado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de **1% (um por cento)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5.2. Havendo lances iguais ao menor preço já ofertado, prevalecerá aquele que for registrado primeiro no sistema.

7.6. Durante o procedimento, os proponentes serão informados, em tempo real, a respeito dos seus lances e do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente, exceto se o menor lance for do próprio proponente.



7.7. Encerrado o prazo estabelecido para o envio de lances, o procedimento será finalizado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

8. Do Julgamento e Habilitação

8.1. O CREF4/SP realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, quando for o caso.

8.1.1. A verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento, os valores por eles ofertados e a prática de mercado.

8.1.2. O CREF4/SP poderá negociar condições mais vantajosas e, obrigatoriamente, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2. A negociação poderá ser realizada com os demais proponentes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a tentativa de negociação, for desclassificado pelo não atendimento a qualquer dos requisitos do Termo de Referência, mantiver sua proposta acima do preço máximo estimado para a contratação, não possuir regularidade fiscal, for inabilitado ou deixar de responder no chat, denotando o abandono ao certame.

8.3. O proponente vencedor será convocado para encaminhar a proposta reajustada ao último lance (conforme modelo do Anexo I deste Termo de Referência), bem como qualquer outro documento complementar à proposta ou que não tenha sido possível a consulta pelo SICAF.

8.3.1. O prazo de envio será definido pelo operador do sistema e informado no chat, sendo de, no mínimo, **02h (duas horas)**.

8.3.2. A Proposta Comercial poderá ser encaminhada em papel timbrado da proponente, devendo indicar os dados do responsável legal e de uma testemunha para a assinatura do contrato, quando for o caso.

8.3.3. O não atendimento às convocações realizadas poderá implicar na perda do negócio, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

8.4. Poderá ser exigida a apresentação de catálogo/ficha técnica dos materiais para análise da compatibilidade da proposta com as especificações técnicas dispostas no Termo de Referência.

8.5. A verificação das condições de habilitação será realizada, prioritariamente, através de consulta ao SICAF, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados do vencedor, através dos anexos inseridos no Sistema.



8.5.1. Caso não seja possível a verificação da regularidade fiscal e trabalhista através do SICAF, deverão ser apresentadas as certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

8.5.2. A habilitação dos proponentes pessoa física se limitará à certidão de quitação de débitos com a Fazenda Federal, sendo acrescentada a certidão de regularidade perante o FGTS e a Justiça do Trabalho, no caso de proponente pessoa jurídica, conforme a previsão do artigo 20, da IN nº 67/2021 da SEGES/ME.

8.6. A qualificação técnica será avaliada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de objeto de natureza e vulto compatível com a contratação pretendida, caso a informação não conste no SICAF do proponente.

8.7. O CREF4/SP poderá realizar diligências a fim de verificar a regularidade fiscal dos proponentes e a autenticidade das documentações encaminhadas.

8.8. Nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/21, a documentação referida neste item poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata e nas de valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite previsto no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21.

8.9. Serão respeitadas as condições de tratamento diferenciado para as proponentes que se enquadrarem nas regras da Lei Complementar nº 123/06.

8.10. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

9. Das Sanções Administrativas

9.1. Ao participar deste procedimento, os proponentes se sujeitam às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e em outras legislações aplicáveis.

9.2. Poderão ser aplicadas penalidades de advertência, multas, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, sopesando-se a extensão da falta cometida.

9.3. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos, nos termos do art. 139, inc. IV, da Lei nº 14.133/21.

9.4. A desistência imotivada da proposta e a não apresentação da documentação no prazo solicitado poderão ensejar a aplicação de multa, cumulada com impedimento de licitar.

9.5. A aplicação de penalidades será sempre decorrente de regular processo administrativo, em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa.



10. Disposições Gerais

10.1. O aviso da dispensa eletrônica, o termo de referência e os demais documentos produzidos em consequência da presente contratação poderão ser acessados pelo sistema COMPRASNET e através dos sites www.gov.br/compras, www.pncp.gov.br e www.crefsp.gov.br.

10.2. Os horários estabelecidos neste procedimento observarão o horário de Brasília.

10.3. A estimativa de preços para esta contratação poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta, nos termos do § 4º, artigo 7º, da Instrução Normativa nº 65/2021 da SEGES/ME.

10.4. A proponente vencedora poderá acrescentar qualquer vantagem em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com o objeto.

10.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura.

10.6. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.7. Havendo divergências entre o código CATSER/CATMAT, a descrição do serviço/material no sistema, e o apresentado neste Termo de Referência, prevalecerá a última.

10.8. Eventuais dúvidas e necessidades de esclarecimentos deverão ser remetidos à apreciação do Departamento de Licitação e Contratos, através do e-mail licitacao@crefsp.gov.br.

10.9. Serão considerados válidos todos os documentos cuja a autenticidade puder ser verificada por meio eletrônico ou sítio na internet, sem a necessidade de encaminhamento de via física.

10.10. Serão aceitas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificação digital e token de acesso ao COMPRAS.GOV.BR, sendo, este último, recomendado para a assinatura da Proposta Comercial e eventual Contrato Administrativo.

10.11. Conforme o juízo de conveniência e oportunidade do CREF4/SP, o fracasso da Dispensa Eletrônica autorizará, nos termos do art. 22 da IN nº 67/2021:

10.11.1. A republicação do Termo de Referência;

10.11.2. A fixação de prazo para adequação das propostas e/ou documentos de habilitação dos proponentes;



10.11.3. A contratação direta de empresas regulares que tenham participado da pesquisa de preços, desde que obedecidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e respeitado o valor máximo estimado para a despesa.

10.11.4. Excepcionalmente, poderá ser contratado não participante da pesquisa de preço, desde que a proposta seja mais vantajosa para o CREF4/SP e as mesmas condições da Dispensa Eletrônica fracassada sejam obedecidas.

10.12. Os procedimentos estabelecidos nos subitens 10.11.1, 10.11.3. e 10.12.4 acima poderão ser utilizados quando não acudirem interessados à Dispensa Eletrônica.

10.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Especial de Licitação do CREF4/SP.

São Paulo, 19 de outubro 2026.

De acordo com o presente Termo de Referência.

IAGO DE PINHO FONTENELE
Diretor Interino do Departamento de Registro
CREF4/SP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 33CC-3564-E932-18FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IAGO DE PINHO FONTENELE (CPF 380.XXX.XXX-73) em 19/10/2026 12:02:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://crefsaopaulo.1doc.com.br/verificacao/33CC-3564-E932-18FA>